Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.664, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convênio de cooperação técnica, compreendendo o suprimento de recursos humanos, materiais e alimentação escolar, às seguintes instituições:

I - Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância (SAMI);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

III - Obra Promocional Santa Marta;

IV - Escola Nossa Senhora da Salete;

V - Lar da Criança;

VI - Patronato Agrícola e Profissional São José.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já prevista na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração